



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO PARA PLÁSTICOS E BORRACHAS - GALÃO DE 50 LITROS Produto químico formulado especialmente para a remoção de sujeiras, graxas, óleos e demais resíduos de peças e superfícies automotivas compostas por plástico e borracha. Indicado para limpeza externa de veículos, peças plásticas, mangueiras, para-lamas, caixas de roda, entre outros. - Especificações técnicas: Embalagem: galão plástico rígido com 50 litros Cor: incolor ou levemente amarelado Odor: característico suave pH: neutro ou levemente alcalino (entre 7 e 9) Biodegradável: sim Pronto uso ou diluível em água (especificar forma de uso no rótulo) Não agressivo a plásticos, borrachas ou partes pintadas Não inflamável Ação desengraxante eficiente sem danificar componentes Normas e segurança: Produto deve conter rótulo com informações claras de uso, composição, precauções e data de validade Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Produto deve estar de acordo com as normas da	UND	15



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ANVISA e/ou ABNT, quando aplicável		
2	ESFREGÃO MULTIÂNGULOS PARA AUTOMÓVEL COM CABOS Esfregão de uso automotivo, projetado para facilitar a limpeza de veículos em áreas de difícil acesso, como teto, para-brisa, laterais e rodas. Equipado com cabo extensor e cabeça articulável com múltiplos ângulos de ajuste, permitindo maior ergonomia e eficiência durante a lavagem. - Especificações técnicas: Tipo: esfregão com cabeça articulada (multiângulo) para limpeza automotiva Cabeça: fabricada em material resistente, com superfície revestida em microfibra, chenille ou espuma de alta absorção Cabo: extensor telescópico ou desmontável, com comprimento mínimo de 1,20 metro, fabricado em alumínio, aço inox ou plástico resistente Articulação: sistema giratório ou inclinável que permita o ajuste de ângulo de limpeza Uso: indicado para lavagem de automóveis, vans, caminhonetes, caminhões, entre outros Leve, ergonômico e de fácil manuseio Não riscas nem agride a pintura do veículo Reutilizável e lavável Normas e segurança: Produto deve ser fornecido novo, sem uso, acondicionado de forma adequada Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Deve atender a padrões de qualidade compatíveis com o uso profissional ou institucional	UND	20
3	ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE AUTOMOTIVO Acessório desenvolvido para aplicação uniforme de silicone automotivo em superfícies como pneus, painéis, frisos, borrachas e plásticos. Fabricado em espuma macia, proporciona acabamento uniforme, evitando excessos e desperdícios de produto. Ideal para uso em lava-jatos, centros automotivos e serviços de estética veicular. - Especificações técnicas: Material: espuma de poliuretano ou similar, de alta densidade e maciez Formato: retangular, circular ou anatômico, compatível com aplicação manual Dimensões aproximadas: mínimo de 9 cm x 6 cm x 3 cm (podendo variar conforme o fabricante) Cor: variável, conforme padrão do fabricante Uso: indicado exclusivamente para aplicação de silicone automotivo Não abrasivo, não riscas superfícies Lavável e reutilizável Boa durabilidade e resistência ao uso contínuo Normas e segurança: Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual ou coletiva adequada Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Produto compatível com uso profissional em estética automotiva	UND	150



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
4	LIMPA BAÚ - GALÃO DE 50 LITROS Produto especialmente formulado para limpeza pesada de baús de caminhões, furgões, baús frigorificados e superfícies metálicas ou pintadas expostas a sujeiras intensas, como graxa, fuligem, barro e poeira acumulada. Indicado para uso profissional, com alto poder desengordurante e detergente, sem agredir as superfícies tratadas. - Especificações técnicas: Embalagem: galão plástico resistente com 50 litros Tipo: produto concentrado ou pronto para uso (especificar no rótulo) Aplicação: por pulverização, escovação ou lavadora de alta pressão Cor: conforme padrão do fabricante Odor: característico suave pH: alcalino (especificar faixa, geralmente entre 9 e 12 para produtos de limpeza pesada) Alto poder de limpeza e remoção de sujeiras impregnadas Não corrosivo para superfícies metálicas, plásticas ou pintadas Produto biodegradável Normas e segurança: Rótulo contendo informações completas: nome do produto, instruções de uso, diluição (se aplicável), composição, precauções, validade e número de lote Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores aplicáveis	UND	15
5	LIMPA ESTOFADO E HIGIENIZADOR A SECO - 300 ML Produto desenvolvido para limpeza e higienização de estofados automotivos e residenciais, como bancos de tecido, carpetes, forros e demais superfícies absorventes. Atua de forma eficaz na remoção de sujeiras, manchas e odores, sem necessidade de enxágue com água. Ideal para limpeza a seco, facilitando a aplicação e reduzindo o tempo de secagem. - Especificações técnicas: Embalagem: frasco ou aerossol com 300 ml, com válvula aplicadora (spray ou gatilho) Tipo: produto de uso direto, sem necessidade de enxágue Cor: incolor ou levemente amarelado (conforme padrão do fabricante) Odor: suave e agradável Ação: limpeza profunda com efeito bactericida e desodorizante Secagem rápida Compatível com tecidos automotivos e domésticos (exceto couro) Não mancha e não agride superfícies Produto biodegradável Normas e segurança: Rótulo com informações claras: nome do produto, composição, modo de uso, precauções, validade e número de lote Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Produto deve estar de acordo com normas da ANVISA e/ou ABNT, quando aplicável.	UND	200
6	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1	UND	100



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LITRO Produto desenvolvido para limpeza de vidros, espelhos, para-brisas, janelas e outras superfícies lisas e transparentes. Possui fórmula que remove com facilidade poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujidades, proporcionando brilho e transparência sem deixar manchas ou resíduos. - Especificações técnicas: Embalagem: frasco com no mínimo 1 litro, com tampa rosqueável ou borrifador (especificar no rótulo) Cor: incolor ou levemente azulado, conforme padrão do fabricante Odor: suave e agradável pH: neutro ou levemente alcalino (entre 6 e 9) Secagem rápida e sem necessidade de enxágue Não deixa manchas, resíduos ou riscos após a aplicação Compatível com vidros, espelhos, acrílicos e películas automotivas (não agressivo) Produto biodegradável Pronto para uso Normas e segurança: Rótulo com informações completas: nome do produto, instruções de uso, precauções, lote, validade e composição Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Produto em conformidade com as normas da ANVISA e/ou ABNT, conforme aplicável		
7	LUVA DE PANO MICROFIBRA PARA LAVA-JATO Luva de limpeza confeccionada em microfibra, indicada para uso em lava-jatos e serviços de limpeza automotiva. Proporciona lavagem eficiente, suave e segura, sem riscar a pintura, ideal para uso em superfícies automotivas como lataria, vidros, plásticos e cromados. - Especificações técnicas: Material: microfibra de alta absorção e maciez Tipo: luva com formato anatômico, com abertura para inserção da mão e elástico no punho Dimensões aproximadas: mínimo de 20 cm x 25 cm Cor: variável conforme fabricante Aplicação: lavagem automotiva manual com água e shampoo Alta capacidade de retenção de água e espuma Não abrasiva, ideal para superfícies delicadas Reutilizável e lavável Secagem rápida e resistente ao uso contínuo Costuras reforçadas Normas e segurança: Produto deve ser novo, embalado individualmente e livre de defeitos Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Produto deve atender aos padrões de qualidade compatíveis com uso profissional em lava-jato e centros de estética automotiva	UND	150
8	PINCEL PARA LAVAGEM DETALHADA EM AUTOMOTIVOS Nº 10 Pincel específico para limpeza detalhada em veículos, utilizado em áreas de difícil acesso, como saídas de ar, emblemas, logotipos, rodas, frisos, maçanetas, painéis e outros acabamentos internos e externos. Ideal para serviços	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	de estética automotiva, lava-jatos e detalhamento profissional. - Especificações técnicas: Tamanho: nº 10 (cabo com comprimento aproximado entre 18 e 22 cm) Cerdas: macias, resistentes à água, com boa densidade e sem desprendimento Material das cerdas: sintéticas, de nylon ou material equivalente de alta durabilidade Cabo: plástico ou madeira tratada, ergonômico e resistente à umidade Uso: interno e externo, compatível com produtos químicos automotivos (shampoos, limpadores, desengraxantes) Não abrasivo: seguro para uso em superfícies delicadas como pintura, painéis, rodas e cromados Fácil de limpar e reutilizável Normas e segurança: Produto novo, embalado individualmente ou em kits Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Produto compatível com uso profissional em lava-jato, centros de detalhamento e estética automotiva		
9	PINCEL PARA LAVAGEM DETALHADA EM AUTOMOTIVOS Nº 16 Pincel profissional utilizado para limpeza detalhada de veículos, ideal para alcançar áreas de difícil acesso durante a lavagem e higienização. Recomendado para uso em frisos, grades, rodas, logotipos, compartimentos de motor, saídas de ar e superfícies delicadas. - Especificações técnicas: Tamanho: nº 16 (comprimento total aproximado entre 22 e 25 cm) Cerdas: macias, de alta densidade, resistentes à ação de produtos químicos automotivos Material das cerdas: sintéticas (ex: nylon de alta qualidade) ou outro material equivalente Cabo: plástico ou madeira tratada, resistente à água, com formato anatômico para melhor pegada Ferragem: metálica ou plástica, bem fixada e resistente à oxidação (caso aplicável) Uso: limpeza interna e externa automotiva, compatível com shampoo, desengraxantes e limpadores multiuso Não abrasivo: seguro para uso em superfícies delicadas, como pintura, cromados e acabamentos em plástico Normas e segurança: Produto novo, devidamente embalado (individual ou em kit) Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Compatível com uso profissional em lava-jatos, centros de estética automotiva e oficinas de detalhamento	UND	50
10	PRETINHO PARA PNEUS - GALÃO DE 5 LITROS Produto automotivo desenvolvido para revitalização e proteção de pneus, proporcionando brilho intenso e aspecto de novo. Forma uma película protetora que ajuda a repelir sujeira e água, retardando o ressecamento e o desgaste da borracha. Ideal para uso profissional em lava-jatos e centros de estética	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	automotiva. - Especificações técnicas: Embalagem: galão plástico rígido e resistente com capacidade de 5 litros Tipo: produto pronto para uso ou concentrado (deve ser especificado no rótulo) Cor: preta ou conforme padrão do fabricante Odor: característico suave Acabamento: brilho molhado ou acetinado (conforme especificação) Ação: condicionador de borracha com efeito duradouro Aplicação: manual com pincel, aplicador de espuma ou pulverizador Compatibilidade: indicado exclusivamente para pneus e borrachas automotivas Não agressivo à borracha ou rodas Produto biodegradável Normas e segurança: Rótulo com todas as informações obrigatórias: nome do produto, instruções de uso, composição, data de validade, lote e precauções Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Produto em conformidade com normas da ANVISA e/ou ABNT, quando aplicáveis		
11	SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 50 LITROS Produto concentrado ou pronto para uso, destinado à limpeza externa de veículos automotores. Desenvolvido para remover sujeiras, poeira, barro, fuligem e outros resíduos sem agredir a pintura, plásticos ou borrachas. - Especificações técnicas: Embalagem: galão plástico rígido e resistente com 50 litros Tipo: concentrado ou pronto para uso (especificar na embalagem) Aplicação: manual ou com máquina de lavagem (esponja, pano ou lavadora de pressão) Cor: conforme padrão do fabricante Odor: característico agradável pH: neutro (entre 6,5 e 7,5), seguro para pinturas automotivas Espuma: média a alta, com boa capacidade de emulsionar sujeiras Rendimento: elevado (em caso de produto concentrado, indicar proporção de diluição ideal) Biodegradável: sim Compatível com ceras, selantes e outros produtos de acabamento automotivo Não corrosivo e não agressivo a metais, borrachas, vidros ou plásticos Normas e segurança: Produto deve conter rótulo com nome, instruções de uso, precauções, lote, validade e composição Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Atender à legislação vigente da ANVISA e normas técnicas aplicáveis da ABNT	UND	15
12	SILICONE EM GEL - BALDE DE 3,5 KG Produto à base de silicone, em forma de gel, indicado para o embelezamento, proteção e revitalização de superfícies plásticas, painéis, borrachas, para-choques, pneus, frisos, e outras partes automotivas internas e externas. Proporciona brilho e renovação da aparência original, formando uma camada	UND	50



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	protetora contra ressecamento e ação do tempo. - Especificações técnicas: Embalagem: balde plástico resistente, com tampa vedante, contendo 3,5 kg de produto Tipo: gel viscoso, homogêneo, livre de impurezas Cor: translúcido ou levemente esbranquiçado (conforme padrão do fabricante) Odor: suave e agradável Aplicação: com esponja, pano ou aplicador Ação: brilho imediato, com efeito duradouro Não oleoso e não pegajoso após a secagem Secagem rápida Não agressivo a borrachas, plásticos, vinil ou pintura automotiva Resistente à água e a intempéries (chuva, sol, etc.) Normas e segurança: Produto deve conter rótulo com informações claras: nome, uso, composição, precauções, validade e lote Acompanhar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) Atender à legislação vigente da ANVISA, do Ministério do Trabalho (NRs aplicáveis) e normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis		
13	TOALHA DE MICROFIBRA PARA PARA-BRISAS Toalha fabricada em microfibra de alta absorção, especialmente indicada para a limpeza de para-brisas e vidros automotivos em geral. Proporciona remoção eficaz de sujeiras, manchas e resíduos sem riscar ou deixar fiapos, garantindo um acabamento limpo e cristalino. Ideal para uso profissional em lava-jatos, oficinas e centros de estética automotiva. - Especificações técnicas: Material: microfibra de alta performance (80% poliéster / 20% poliamida ou equivalente) Dimensões mínimas: 40 cm x 40 cm Cor: variável conforme fabricante Gramatura mínima: 250 g/m² Alta capacidade de absorção de água e produtos de limpeza Toque macio, não abrasivo, não risca e não solta fiapos Uso: seco ou úmido Lavável e reutilizável Costura reforçada e acabamento sem bordas rígidas Normas e segurança: Produto novo, embalado individualmente ou em kit Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação Atende aos padrões de qualidade compatíveis com uso profissional	UND	100

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a



renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica,



será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de



prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Carvalho ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Carvalho, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carvalho.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Carvalho.



10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carvalho, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situada a Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalho.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por ÓRGÃO PÚBLICO, atestando execução de objeto similar ao licitado.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de



cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carvalho.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalho, 24/06/2025.

Renata Andrade de Paula
Secretário(a) de Departamento de Frotas e Almoxarifado